



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037109-D

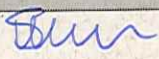
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF Intervenção APP	14010000921/18	NUCLEO CAPELINHA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MUNICÍPIO DE CAPELINHA	UF:MG	CPF/CNPJ: 19.229.921/0001-59
Endereço: FAZENDA SANTA CLARA, 0		Bairro: ZONA RURAL
Município: CAPELINHA		CEP: 39.680-000 Telefone: (33) 3516-3857
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JOSÉ VILMAR ROCHA DE ARAÚJO	UF:MG	CPF/CNPJ: 289.805.226-49
Endereço: RUA TIRADENTES, 52		Bairro: CIDADE NOVA
Município: CAPELINHA		CEP: 39.680-000 Telefone: (33) 9117-0054
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Santa Clara		Área Total (ha): 82,7830
Município/Distrito/UF: CAPELINHA-MG		Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: 14374 2-RG CAPELINHA		INCRA (CCIR): 9502033168908
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 763.458	Y(7): 8.044.382	Datum: SIRGAS.2000 Fuso: 23K
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO		
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		32,2582
Área com uso alternativo de solo (ha)		50,5248
Área Total (ha)		82,7830
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,2127	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	18,0000	un
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	0,2492	ha
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	CONSTRUÇÃO DE BARRAMENTO	1,6306
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)
Mata Atlântica		1,6306
Total		1,6306
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial		1,6306
Total		1,6306
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
LENHA FLORESTA NATIVA	USO PRÓPRIO	11,47
		M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
APP com cobertura vegetal nativa		Unidade
		4,0208
APP com uso antrópico consolidado		
	Agrossilvipastoril	4,0844
	Outros: cafeicultura	0,6179
	Total	4,7023

**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

Data da Vistoria: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Sílvia Henrique Cruz de Vilhena
 Analista Ambiental
 Masp: 1.021.226-4
 (assinatura, masp e cargo) SEMA

CAPELINHA, 30/07/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 30/07/2019

Data de Validade: 30/07/2023

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Alteração da estrutura do solo reduzindo a permeabilidade e aumentando o escoamento superficial; Nas curvas de nível à jusante do Barramento deverão ser plantadas com gramíneas para evitar processos erosivos, prazo até 31/10/2019; Apresentar plano de captação e escoamento de águas pluviais referentes aos bairros Jardim Aeroporto, Nações e Residencial Grajaú, considerando os índices pluviométricos anteriores com finalidade de verificar se o vertedouro se encontra apto a suportar a demanda de saída de água nos períodos mais críticos de chuva, com prazo máximo até 31/10/2019; Apresentar um plano de segurança de Barragens com finalidade de saber número de famílias à jusante em razão do nível máximo máximo e possível rompimento do barramento, com prazo de até 01 ano; O vertedouro à montante e à jusante deverá ser melhor concretado para se evitar a infiltração de água através da terra, com prazo até 31/10/2019; Todos os processos de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa deverão ser instruídos no SINAFLOR. Quando existir alguma inconsistência inerente ao SINAFLOR que inviabilize a emissão de sua autorização nesta plataforma, poderá ser emitido o DAIA previamente, desde que o projeto esteja devidamente cadastrado no sistema federal. No caso de impossibilidade de cadastramento do processo no SINAFLOR por problemas técnicos inerentes ao sistema deverá ser apresentada, no prazo acima estabelecido, (30 dias) justificativa para apreciação, conforme Memorando-Circular nº 2/2019/IEF/DG, de 20 de março de 2019. Veja PRINT da tela no corpo do processo..

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

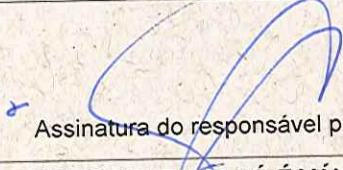
Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):


 Assinatura do responsável pela Intervenção


 Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”